



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE/RS**  
**EDITAL N° 042/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0018/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2026**

<b>UASG</b>	985787
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de expediente para uso das secretarias municipais.
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 251.302,01</b>
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>12/05/2026</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor preço do item
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b>

Torna-se público que a Prefeitura de Pinhal Grande/RS, CNPJ n° 94.444.346/0001-22, por meio do Prefeito, Sr. Lucas Michelon, sediada na Avenida Integração, n.º 2691, Bairro Integração, Pinhal Grande/RS, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 2.481, de 09 de maio de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 12/05/2026**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais escolares e de expediente para uso das secretarias municipais, de acordo com Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.2 As características contidas neste edital prevalecem sobre o descrito no sistema Comprasnet, já que as descrições do portal são genéricas e ilustrativas. Portanto, a licitante deve atender o objeto conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

08.01.10.301.0018.2077 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO**

010.01.20.122.0002.2121- Manutenção da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comercio

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

09.04.08.243.0006.2156 - Manutenção das atividades do conselho tutelar

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER**

07.02.12.361.0014.2046 – Manutenção das atividades das escolas da rede municipal

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER**

07.02.12.367.0015.2049 – Manutenção da Escola Municipal de Educação Especial Posso Viver

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER**

07.01.12.122.0002.2041 – Manutenção atividades da Secretaria de Educação

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER**

07.02.12.361.0014.2174 – Manutenção atividades ETI – Escola em Tempo Integral

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER**



07.02.12.361.0014.2173 – Manutenção atividades Escola José Rubin Filho  
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de consumo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.02.04.122.0009.2024 – Manutenção da subprefeitura de Rincão do Appel  
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

05.01.04.122.0002.2018 – Manutenção da Secretaria de Planejamento  
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01.04.123.0002.2014 – Manutenção da Secretaria municipal da Fazenda  
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0002.2011- Manutenção das atividades da Secretaria de Administração  
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito  
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Os itens com participação exclusiva para ME/EPPs, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, estão especificados no Termo de Referência, Anexo I.

4.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

#### **4.7. Não poderão disputar esta licitação:**

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei 14.133/2021.
- 4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.12. O disposto nos itens 4.7.5 e 4.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances:

#### **5.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **5.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

#### **5.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **5.16.4. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de características semelhantes com o objeto da licitação.

#### **5.16.5. DECLARAÇÕES**

a) declaração conjunta constante no Anexo II deste Edital;

b) declaração do porte da empresa, Anexo III deste Edital;

c) declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de economia mista, conforme anexo IV;

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item:

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo e o máximo que consta no Termo de Referência, Anexo I;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**



- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja o aberto.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópia simples.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos



direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em formato digital e ZIP, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

**9.9.1. A documentação de habilitação solicitada aos licitantes não será conferida por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo toda a documentação exigida no instrumento convocatório ser apresentada diretamente pelo licitante no sistema, quando solicitada.**

9.10. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.11. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no item 9.9.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



13.2 Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **14. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.1.3 A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento.

14.1.4 A ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

14.1.5 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

14.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 14.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



15.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, dos últimos 12 meses anteriores ao reajuste.

15.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.6. Fraudar a licitação.

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



17.3. As impugnação e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: [licita@pinhalgrande.rs.gov.br](mailto:licita@pinhalgrande.rs.gov.br) ou [compras@pinhalgrande.rs.gov.br](mailto:compras@pinhalgrande.rs.gov.br)

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

---

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [compras@pinhalgrande.rs.gov.br](mailto:compras@pinhalgrande.rs.gov.br), [licita@pinhalgrande.rs.gov.br](mailto:licita@pinhalgrande.rs.gov.br).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. Anexo I - Termo de Referência

18.11.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta.

18.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento.

18.11.4. Anexo IV – Não Emprega Funcionário Público

18.11.5. Anexo V – Modelo de Proposta

18.11.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Pinhal Grande/RS, 23 de abril de 2026.

**Lucas Michelin**  
**Prefeito de Pinhal Grande**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE/RS

##### 1. OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de expediente para uso das secretarias municipais.

##### 2. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os bens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais praticadas no mercado, não demandando soluções técnicas complexas ou personalizadas.

Tal enquadramento encontra respaldo no **art. 6º, inciso XIII**, bem como no **art. 29**, ambos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, razão pela qual mostra-se juridicamente adequada a adoção de procedimento licitatório compatível com essa classificação.

Registra-se, ainda, que o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição estabelecida no Decreto Municipal nº 2.392, de 28 de junho de 2022, atendendo, portanto, aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

##### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UND	QTD Min	QTD Máx	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Caixas de caneta azul – Grip -0,7, com 50 unidades cada caixa.	cx	1	15	<b>R\$ 37,08</b>
2	Caixas de canetas vermelhas – Grip -0,7, com 50 unidades cada caixa.	cx	1	8	<b>R\$ 37,08</b>
3	Caixas de canetas pretas, - Grip- 0,7, com 50 unidades cada caixa.	cx	1	8	<b>R\$ 37,08</b>
4	Canetas marca texto cores sortidas: rosa, amarela e verde.	un	1	200	<b>R\$ 2,23</b>
5	Cola branca, boa qualidade 40 gramas.	fr	1	150	<b>R\$ 1,73</b>
6	Envelopes tamanho ofício, cor pardo.	un	1	1.100	<b>R\$ 0,77</b>
7	Cola bastão 40g.	tb	1	30	<b>R\$ 5,69</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

8	Fita adesiva transparente larga 45mm X 50 Metros.	un	1	160	<b>R\$ 5,61</b>
9	Pen drive 16 GB	un	1	30	<b>R\$ 29,90</b>
10	Porta lápis/clips/lembrete, de mesa, acrílico	un	1	20	<b>R\$ 19,34</b>
11	Livro atas 50 folhas, sem margens	un	1	30	<b>R\$ 13,90</b>
12	Grampo trilho (Romeu e Julieta) de plástico, 80 mm, pacote com 50 unidades.	pc	1	100	<b>R\$ 13,99</b>
13	Caixas de arquivo de papelão 35x14x24cm	un	1	1.000	<b>R\$ 3,65</b>
14	Calculadora eletrônica de mesa, 12 dígitos	un	1	40	<b>R\$ 28,02</b>
15	Grafite HB com 12 unidades 5mm	tb	1	30	<b>R\$ 6,49</b>
16	Grafite HB com 12 unidades 7mm	tb	1	50	<b>R\$ 6,49</b>
17	Clips nº 02 caixa c/100 un	cx	1	100	<b>R\$ 4,20</b>
18	Clips nº 04 caixa c/100 un	cx	1	50	<b>R\$ 5,64</b>
19	Clips nº 06 caixa c/100 un	cx	1	50	<b>R\$ 10,11</b>
20	Colchetes nº 08 caixa c/72 unid	cx	1	20	<b>R\$ 11,95</b>
21	Colchetes nº 10 caixa c/72 unid	cx	1	30	<b>R\$ 13,75</b>
22	Colchetes nº 15 caixa c/72 unid	cx	1	20	<b>R\$ 26,99</b>
23	Fita crepe, larga, 48 mm x 50m	un	1	60	<b>R\$ 16,26</b>
24	Pincel atômico, ponta chanfrada, cores azul, preto, vermelho e verde.	un	1	60	<b>R\$ 4,20</b>
25	Sacos plásticos transparentes 32x24cm, com 04 furos pacote com 100 unid.	pct	1	50	<b>R\$ 20,61</b>
26	Papel sulfite A4 75g, caixa com 10 pacotes x 500 folhas cada – cor: BRANCA. Certificação FSC/CERFLOR ISSO 9001/14001.	cx	1	300	<b>R\$ 227,40</b>
27	Canetão para quadro branco, 4mm, cores sortidas	un	1	110	<b>R\$ 6,30</b>
28	Pasta suspensa para fichário 360 X 240mm	un	1	300	<b>R\$ 3,86</b>
29	Pilhas AA Alcalina	un	1	400	<b>R\$ 4,93</b>
30	Pilhas palito AAA alcalina	un	1	400	<b>R\$ 2,82</b>
31	Tinta para carimbo preta 40 ml	un	1	10	<b>R\$ 6,10</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

32	Canetas para cd/dvd com 2 pontas cor preta.	un	1	20	<b>R\$ 3,16</b>
33	Tesoura multiuso com no mínimo de 21 cm (aço inox com cabos plásticos)	un	1	40	<b>R\$ 10,12</b>
34	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, espessura 3mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, transparente.	un	1	60	<b>R\$ 2,71</b>
35	Pasta Az ofício, arquivo documento, lombo largo (280x350x85mm) prendedor e alavanca, cor preta.	un	1	200	<b>R\$ 18,17</b>
36	Lapiseiras 0,7 mm, borracha, sistema amortecedor antiequebra grafite.	un	1	36	<b>R\$ 4,60</b>
37	Lapiseiras 0,5 mm, borracha, sistema amortecedor antiequebra grafite.	un	1	36	<b>R\$ 2,90</b>
38	Pasta plástica com elástico, 0,5 micra, 40mm, ofício	un	1	300	<b>R\$ 6,12</b>
39	Pasta L transparente, cristal, dim. 350mm x 230mm	un	1	320	<b>R\$ 1,01</b>
40	Grampo p/ papel 26/6 galvanizado- caixa c/ 1.000	cx	1	110	<b>R\$ 3,83</b>
41	Perfurador de papel 2 furos – 20 folhas.	un	1	15	<b>R\$ 25,00</b>
42	Alfinete niquelado nº 26, caixa com 50g.	cx	1	30	<b>R\$ 9,25</b>
43	Corretivo liquido 18 ml.	un	1	36	<b>R\$ 2,54</b>
44	Percevejo latonado nº2 /com 100 un.	cx	1	50	<b>R\$ 6,98</b>
45	Pilha tipo moeda lithium Cr2032 3V	un	1	100	<b>R\$ 8,48</b>
46	Prancheta de acrílica 330x230mm, com prendedor	un	1	50	<b>R\$ 18,30</b>
47	Caixa de correspondência de mesa com 3 gavetas	un	1	25	<b>R\$ 74,99</b>
48	Aparelho de telefone sem fio de mesa, preto, bivolt	un	1	30	<b>R\$ 152,90</b>
49	Grampo para papel 9/10, galv. caixa com 5000	cx	1	30	<b>R\$ 30,65</b>
50	Fita crepe 18 ou 19mm x 50m	un	1	30	<b>R\$ 7,21</b>
51	Adesivo instantâneo multiuso 20g	tb	1	10	<b>R\$ 14,42</b>
52	Colchete nº 05 caixa com 72 unid	cx	1	50	<b>R\$ 7,34</b>
53	Apontador de lápis escolar, tradicional, plástico com depósito.	un	1	150	<b>R\$ 2,96</b>
54	Barbante algodão nº 8, 200g, rolo	un	1	20	<b>R\$ 12,80</b>
55	Caneta esferográfica 1,0mm cristal preta com 50 unidades cada,	cx	1	6	<b>R\$ 45,61</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

56	Caneta esferográfica 1.0mm cristal azul com 50 unidades cada.	cx	1	10	<b>R\$ 45,61</b>
57	Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m2, comprimento: 500 mm, largura: 650 mm, cor: branca	un	1	400	<b>R\$ 1,85</b>
58	Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m2, comprimento: 500 mm, largura: 650 mm, cor: variada	un	1	400	<b>R\$ 1,85</b>
59	Cola branca liquida escolar não tóxica 100% lavável fórmula a base de água e PVA (frasco de 90g).	fr	1	200	<b>R\$ 3,05</b>
60	EVA estampado, folhas 40x60 cm , 2 mm.	un	1	60	<b>R\$ 6,50</b>
61	EVA, folhas 40x60 cm, 2 mm, nas cores: branco, preto.	un	1	180	<b>R\$ 4,90</b>
62	EVA atoalhado, folhas 40x60 cm	un	1	180	<b>R\$ 3,06</b>
63	EVA, folhas 40x60cm, 2 mm, <b>tons fortes</b>	un	1	600	<b>R\$ 3,53</b>
64	EVA, folhas 40x60cm, 2 mm, <b>tons médios</b>	un	1	300	<b>R\$ 3,98</b>
65	EVA, folhas 40x60 cm, 2 mm, <b>tons fracos</b>	un	1	300	<b>R\$ 3,53</b>
66	EVA, folhas medindo 40x60 cm 2 mm acetinada com gliter	un	1	350	<b>R\$ 3,25</b>
67	Saco plástico para alimento transparente bobina picotado reforçada, 8kg, 34cm x 49cm, embalagem com 100un.	un	1	20	<b>R\$ 39,41</b>
68	Lápis de cor, caixa com 12 cores variadas, tamanho grande, com cores vivas e intensas mina macia e resistente. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeiras, atóxico, imperecível.	cx	1	200	<b>R\$ 7,72</b>
69	Papel crepom em rolo de 0,48 x2,00 m – <b>cores forte</b>	un	1	700	<b>R\$ 2,50</b>
70	Massa de modelar, 90g, caixa com 6 cores, não tóxico, cores vivas.	cx	1	250	<b>R\$ 3,38</b>
71	Pincel marcador permanente atômico ponta redonda, 1,1mm (conjunto com 6 unid. Colorido)	un	1	60	<b>R\$ 14,78</b>
72	Cola glitter 35g a 40g não tóxico. Composição: resina de pva, gliter e conservante tipo benzotiazol.	un	1	120	<b>R\$ 5,40</b>
73	Tesoura escolar pequena sem ponta, 10 a 15 cm, simples.	un	1	120	<b>R\$ 5,07</b>
74	Giz de cera curto, caixa com 15 cores, 68g.	un	1	80	<b>R\$ 5,44</b>
75	Cola para Eva e isopor, com 35 a 40 g.	un	1	180	<b>R\$ 5,76</b>
76	Argila para artesanato vermelha, de 1 kg.	kg	1	45	<b>R\$ 5,49</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

77	Fita durex colorido 12mmx10m nas cores azul, verde, vermelho, amarelo.	un	1	120	<b>R\$ 2,85</b>
78	Balão imperial número 7 com 50 unidades, nas cores amarelo, azul escuro, vermelho, verde bandeira, rosa Pink, branco e laranja.	pct	1	150	<b>R\$ 11,33</b>
79	Papel cartão vergê 180 gramas, A4, com 50 folhas cor branca.	pct	1	50	<b>R\$ 22,35</b>
80	Bobina de TNT rolo de 1,40mx50m metros	un	1	50	<b>R\$ 100,00</b>
81	Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 31 mm, largura: 20 mm, altura: 6,50 mm, cor: branca, tipo: macia, aplicação: para lápis, caixa com 50 unidades.	cx	1	25	<b>R\$ 22,90</b>
82	Clipes niquelados, 2/0, 33 mm, 100 unidades.	cx	1	34	<b>R\$ 4,99</b>
83	Bastão grosso (11mmx30cm) para pistola quente com ótima coesão e alto poder de fixação pacote de 1 kg.	pc	1	20	<b>R\$ 68,80</b>
84	Bastão fino (7mmx30cm) para pistola quente com ótima coesão e alto poder de fixação pacote de 1 kg.	pc	1	15	<b>R\$ 56,47</b>
85	Saco Plástico comprimento: 340 mm, largura: 250 mm 4 furos. Pacote 100 Unidades.	pc	1	18	<b>R\$ 25,24</b>
86	Fita durex 12 mm x 30 m transparente	rl	1	90	<b>R\$ 1,66</b>
87	Saco plástico/cristal transparente virgem 80x50, 0,20 micra, pct c/500 unidades.	un	1	10	<b>R\$ 23,90</b>
88	Lápis preto sextavado hb nº2 evolution, caixa com 72 unidades.	cx	1	12	<b>R\$ 41,01</b>
89	Tinta guache 250 ml	un	1	90	<b>R\$ 8,73</b>
90	Pasta catálogo, 255x350, com 100 sacos plásticas.	un	1	12	<b>R\$ 30,80</b>
91	Fitolho de plástico colorido, 5mm, rolos com 50 metros.	rl	1	150	<b>R\$ 2,89</b>
92	Fita dupla face, corte fácil e excelente resistência quando aplicada, fita em polipropileno. Tamanho do rolo 12 mm por 30m.	rl	1	45	<b>R\$ 8,90</b>
93	Papel pardo Kraft 60cmx200m, 80g/m²	un	1	12	<b>R\$ 119,79</b>
94	Embalagem transparente para presente de celofane em formato de saco, 25 cm x 35 cm com 20 unidades.	pc	1	20	<b>R\$ 14,90</b>
95	Palito de churrasco de 25 cm, com 100 unidades	pc	1	40	<b>R\$ 5,99</b>
96	Palito de picolé ponta redonda, madeira, com 100 unidades	pc	1	150	<b>R\$ 5,90</b>
97	Espiral para encadernação 10mmx330mm, pct. 10 unid.	un	1	30	<b>R\$ 11,50</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

98	Espiral para encadernação 20mmx330mm, pct. 10 unid.	un	1	130	<b>R\$ 16,00</b>
99	Espiral para encadernação 25mmx330mm, pct. 10 unid.	un	1	130	<b>R\$ 22,00</b>
100	Capa para encadernação A4 incolor	un	1	320	<b>R\$ 3,50</b>
101	Contracapa A4 preta	un	1	320	<b>R\$ 0,60</b>
102	Caixa plástica transparente com tampa, 60 litros.	un	1	12	<b>R\$ 84,66</b>
103	Pincel chato, para pintura tecido e madeira, nº 04	un	1	45	<b>R\$ 3,40</b>
104	Caderno capa dura de desenho/cartografia espiral, grande, Folhas: Sem pauta, Formato: 275mm x 200mm, Gramatura: 63 g/m <sup>2</sup> , com 48 folhas.	un	1	150	<b>R\$ 11,57</b>
105	Cola branca adesiva PVA - 1 Kg	un	1	20	<b>R\$ 20,33</b>
106	Papel adesivo contact transparente 45 Cm X 10 metros - rolo	un	1	40	<b>R\$ 52,90</b>
107	Bola de vôlei, tamanho oficial, material: PU de alta qualidade, sem costura, aprovada com selo IVS pela FIVB.	un	1	30	<b>R\$ 154,90</b>
108	Bola de futebol de campo, tamanho oficial, material: PU de alta qualidade, costurada.	un	1	50	<b>R\$ 130,00</b>
109	Bola de futsal, tamanho oficial, material: PU de alta qualidade. Com mínimo 8 gomos fusionados, costurada. Aprovada pela CBFS.	un	1	40	<b>R\$ 143,04</b>
110	Mini bola de futebol infantil, material: PU de alta qualidade.		1	30	<b>R\$ 59,00</b>
111	Caixa organizadora com tampa branco/cristal, dimensões aproximadas: comprimento: 380 mm, largura: 290 mm, altura: 185 mm.	un	1	10	<b>R\$ 44,30</b>
112	Caixa organizadora branco/cristal com tampa - 29 litros	un	1	13	<b>R\$ 50,00</b>
113	Pasta organizadora, sanfonada, A4, com 12 divisórias cada.	un	1	50	<b>R\$ 27,70</b>
114	Almofadas de carimbo, preto, nº 4, 9,5x16,5cm.	un	1	50	<b>R\$ 15,92</b>
115	Livros de contos infantis clássicos, 16 páginas aprox.	un	1	30	<b>R\$ 5,00</b>
116	Tesoura escolar ergonômica, vai e vem, com trava 13cm.	un	1	50	<b>R\$ 9,83</b>
117	Caneta hidrográfica, grande, 12 cores.	pct	1	100	<b>R\$ 6,38</b>
118	Bloco adesivo, Post-it, 38x50mm, 100 fls.	un	1	600	<b>R\$ 5,22</b>
119	Grampeador médio, para no mínimo 50 folhas	un	1	60	<b>R\$ 35,33</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

120	Elástico de borracha para dinheiro nº 18, 1000 gramas por pacote.	pct	1	10	<b>R\$ 42,45</b>
121	Umedecedor (molha dedo), com pasta de dedos para manuseio de papeis, 12 g.	un	1	30	<b>R\$ 3,51</b>
122	Caderno grande, tamanho 200x275mm, capa dura, espiral, 98 folhas.	un	1	200	<b>R\$ 12,55</b>
123	Cartoplex com brilho medida de 0,50cmx0, 90 cm nas cores verde, amarelo, azul, vermelho, rosa Pink	un	1	170	<b>R\$ 4,80</b>
124	Caderno pequeno, espiral, capa dura, folhas pautadas, 140mmx200mm, 48 folhas.	un	1	300	<b>R\$ 6,71</b>
125	Tinta guache 15 ml cada, com 6 cores, lavável não tóxico.	un	1	45	<b>R\$ 5,33</b>
126	Tesoura de picotar, profissional, metal comprimento 21cm.	un	1	10	<b>R\$ 42,50</b>
127	Porta documento transparente 0,10 c/aba 65x90mm – pct. Com 50 unidades.	pct	1	50	<b>R\$ 22,50</b>
128	Etiqueta inkjet/Laser, papel A4, tamanho 55,8mmx99,0mm, com 10 etiquetas por folhas, contendo mínimo 100 folhas por pacote.	pct	1	60	<b>R\$ 45,10</b>
129	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, cromado, medindo aproximadamente: 15x2cm.	un	1	25	<b>R\$ 3,86</b>
130	Corretivo em fita 5mm x 6m	un	1	24	<b>R\$ 6,53</b>
131	Embalagem transparente para presente de celofane em formato de saco, 35 cm x 45 cm com 20 un.	Pc	1	10	<b>R\$ 5,00</b>
132	Papel A4, sulfite, 75 gramas, colorido: Azul, verde, amarelo, pacote com 100 folhas.	pct	1	20	<b>R\$ 8,58</b>
133	Papel ondulado, material: celulose vegetal, gramatura: 230mg/m <sup>2</sup> , tamanho 48cm x 80 cm.	un	1	100	<b>R\$ 4,20</b>
134	Papel A3 sulfite, 75 gramas, branco, 500 folhas, boa qualidade.	pct	1	10	<b>R\$ 58,90</b>
135	Papel cartão vergê, 180 gramas, A4, com 50 folhas, cor: Azul, verde, amarelo.	un	1	30	<b>R\$ 22,83</b>
136	Pistola de cola quente profissional, 40W bivolt, para bastão grosso, 17cm.	un	1	15	<b>R\$ 44,91</b>
137	Bambolê para atividade física infantil, material: Polietileno, reforçado, 70cm, kit com 12 unidades	kit	1	10	<b>R\$ 38,40</b>
138	Giz escolar branco, plastificado, tamanho: 72x 12mm, caixa com 50 unidades.	cx	1	50	<b>R\$ 5,57</b>
139	Giz escolar colorido, plastificado, tamanho: 72x 12mm, caixa com 50 unidades.	cx	1	30	<b>R\$ 10,09</b>
140	Folha de plastificação A4, 220x307mm, espessura: 125 micros 0,05mm, acabamento brilhante, pacote com 100 folhas.	un	1	10	<b>R\$ 74,80</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

141	Pratos descartáveis brancos, tamanho 15cm, pacote com 10 un.	un	1	100	<b>R\$ 2,10</b>
142	Forminha de docinho, nº3, cores sortidos, pacote com 100 un.	un	1	20	<b>R\$ 2,90</b>
143	Cotonete, hastes flexíveis, caixa com 75 un.	cx	1	20	<b>R\$ 5,40</b>
144	Bobina de papel de presente couchê, 60cmx100m, estampa vibrante infantil.	un	1	10	<b>R\$ 96,80</b>
145	Placas de isopor, 100cmx50cmx2cm	un	1	50	<b>R\$ 14,38</b>
146	Bomba de encher bola, dupla ação, mangueira embutida, duas agulhas removíveis.	un	1	15	<b>R\$ 32,90</b>
147	Grampeador de pressão manual em metal para grampos, tipo 53 de 4-8mm.	un	1	5	<b>R\$ 68,00</b>
148	Grampos 8mm, tipo 53, caixa com 2500 un	un	1	5	<b>R\$ 17,52</b>
149	Pasta A4 / Ofício com elástico, transparente, 23,50 mm x 33,5mm x 0,35mm pacote 10un.	pct	1	10	<b>R\$ 16,95</b>
150	Grampeador grande para grampos tipo 23/6 e 23/24, base antiderrapante, grampear até 210 folhas.	un	1	3	<b>R\$ 119,99</b>
151	Grampos tipo 23/24, galvanizados, caixa com 1.000 unidades	Cx	1	5	<b>R\$ 20,99</b>
152	Tapete tatame, EVA, kit com 6 unidade, 50x50x4cm, colorido, linha premium	un	01	08	<b>R\$ 80,00</b>
153	Cone para treinamento, flexível, 24cm, colorido, kit com 30 unidades.	un	1	3	<b>R\$ 225,88</b>
154	Sacos plásticos para alimentos, transparente, atóxico, incolor. Material estéril e lacrado, tamanho 10x14 cm. Pacotes com 50 unidades	un	1	7.500	<b>R\$ 6,12</b>
	<b>TOTAL: R\$ 251.302,01</b>				

OBS: Nos preços propostos acima deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução dos serviços/fornecimento objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados separado.

**3.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 251.302,01** (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e dois reais com um centavo).

**3.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.393 de 28 de junho de 2022, que “Institui



normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Pinhal Grande, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**3.3.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade de materiais escolares e de expediente utilizados no ano anterior, juntamente com as pesquisas de preços realizadas no sistema Banco de preços e com fornecedores do ramo, para se chegar ao valor estimado da nova licitação.

#### **4. JUSTIFICATIVA:**

**4.1.** Justifica-se a aquisição dos materiais de expediente, para reposição de estoque, pois são indispensáveis e essenciais ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas, dando suporte as tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais prejudicará diversas atividades administrativas desenvolvidas diariamente.

A indisponibilidade desses itens compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar atrasos, prejuízos operacionais e impacto negativo na qualidade do atendimento prestado à população.

Considerando a natureza contínua do consumo desses materiais, faz-se necessária a sua aquisição de forma planejada, garantindo o adequado abastecimento dos setores ao longo do exercício, evitando interrupções nas atividades administrativas. Além disso, a contratação por meio de procedimento licitatório assegura a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa.

Destaca-se ainda que a aquisição centralizada possibilita maior controle dos estoques, padronização dos materiais utilizados e racionalização dos gastos públicos, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos. Ademais, o processo licitatório promove a ampla participação de fornecedores, estimulando a concorrência e favorecendo a obtenção de melhores condições de preço e qualidade.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade de realização de licitação para aquisição de materiais de expediente, em conformidade com as disposições da Lei nº



14.133/2021, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente às demandas da Administração Municipal.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Está contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar constante neste processo.

## **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08.01.10.301.0018.2077 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

010.01.20.122.0002.2121- Manutenção da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comercio

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.04.08.243.0006.2156 - Manutenção das atividades do conselho tutelar

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

07.02.12.361.0014.2046 – Manutenção das atividades das escolas da rede municipal

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

07.02.12.367.0015.2049 – Manutenção da Escola Municipal de Educação Especial Posso Viver

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

### SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

07.01.12.122.0002.2041 – Manutenção atividades da Secretaria de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

07.02.12.361.0014.2174 – Manutenção atividades ETI – Escola em Tempo Integral

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

07.02.12.361.0014.2173 – Manutenção atividades Escola José Rubin Filho

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.02.04.122.0009.2024 – Manutenção da subprefeitura de Rincão do Appel

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

05.01.04.122.0002.2018 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01.04.123.0002.2014 – Manutenção da Secretaria municipal da Fazenda

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0002.2011- Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

**7. DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DOS BENS:**



**7.1** As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão efetuadas através de Ordens de Compra, preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelos Gestores da Secretaria solicitante.

**7.2.** As Ordens de Compras serão encaminhadas por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 01 (um) dia útil, do dia marcado para o fornecimento.

**7.3.** Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central do Município, conforme solicitação, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no horário de expediente.

**7.4.** Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização da Ata.

**7.5.** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a empresa vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a entrega.

**7.6.** A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**7.7.** O Município promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**7.8.** A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado pelo Município de Pinhal Grande em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**8.2** No valor a ser pago já está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3** Na nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número deste contrato e número do empenho.

## **9. DO REAJUSTE:**

9.1. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.



## **10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**10.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**10.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**10.3.** A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores antigos e notas fiscais contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

**10.4.** Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**10.5.** Dentro do prazo previsto no item **10.4** a CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## **11. DA VIGÊNCIA:**

**11.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

## **12. GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021

**12.2.** A gestão do contrato ficará a cargo do agente de contratação.

**12.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado da secretaria responsável pela solicitação dos materiais.

**12.4.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações do **CONTRATANTE:**



- 13.2.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- 13.3.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 13.4.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 13.5.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.
- 13.6.** Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **14.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

- 14.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 14.3.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 14.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 14.5.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 14.6.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 14.7.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 14.8.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.



**14.9.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

## **15. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

16.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

---

pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**17. PENALIDADES:**

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo multas, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

Pinhal Grande/RS, 09 de abril de 2026.

---

**ANDRIELE POLONIATO DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

---

**ROGÉRIO LUIZ DELLAMEA DALMOLIN**  
Servidor Responsável



## ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 0018/2026, que a Empresa por mim apresentada:

não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que está regularmente enquadrada na categoria:

**MICROEMPRESA (ME)**, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**DEMAIS EMPRESAS (NÃO ENQUADRADAS COMO MEI, ME OU EPP).**

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA:



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), DECLARA, sob as penas da Lei, declara para os devidos fins e a quem possa interessar, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]  
[ Dados da Declarante:  
Razão Social e  
Carimbo do CNPJ ]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**INFORMAÇÕES:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	UND	MARCA/ MODELO	QTD Min	QTD Máx	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Caixas de caneta azul – Grip -0,7, com 50 unidades cada caixa.	cx		1	15	R\$
2	Caixas de canetas vermelhas – Grip -0,7, com 50 unidades cada caixa.	cx		1	8	R\$
3	Caixas de canetas pretas, -Grip -0,7 com 50 unidades cada caixa.	cx		1	8	R\$
4	Canetas marca texto cores sortidas: rosa, amarela e verde.	un		1	200	R\$
5	Cola branca, boa qualidade 40 gramas.	fr		1	150	R\$
6	Envelopes tamanho ofício, cor pardo.	un		1	1.100	R\$
7	Cola bastão 40g.	tb		1	30	R\$
8	Fita adesiva transparente larga 45mm X 50 Metros.	un		1	160	R\$
9	Pen drive 16 GB	un		1	30	R\$
10	Porta lápis/clips/lembrete, de mesa, acrílico	un		1	20	R\$
11	Livro atas 50 folhas, sem margens	un		1	30	R\$
12	Grampo trilho (Romeu e Julieta) de plástico, 80 mm, pacote com 50 unidades.	pc		1	100	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

13	Caixas de arquivo de papelão 35x14x24cm	un		1	1.000	R\$
14	Calculadora eletrônica de mesa, 12 dígitos	un		1	40	R\$
15	Grafite HB com 12 unidades 5mm	tb		1	30	R\$
16	Grafite HB com 12 unidades 7mm	tb		1	50	R\$
17	Clips nº 02 caixa c/100 un	cx		1	100	R\$
18	Clips nº 04 caixa c/100 un	cx		1	50	R\$
19	Clips nº 06 caixa c/100 un	cx		1	50	R\$
20	Colchetes nº 08 caixa c/72 unid	cx		1	20	R\$
21	Colchetes nº 10 caixa c/72 unid	cx		1	30	R\$
22	Colchetes nº 15 caixa c/72 unid	cx		1	20	R\$
23	Fita crepe, larga, 48 mm x 50m	un		1	60	R\$
24	Pincel atômico, ponta chanfrada, cores azul, preto, vermelho e verde.	un		1	60	R\$
25	Sacos plásticos transparentes 32x24cm, com 04 furos pacote com 100 unid.	pct		1	50	R\$
26	Papel sulfite A4 75g, caixa com 10 pacotes x 500 folhas cada – cor: BRANCA. Certificação FSC/CERFLOR ISSO 9001/14001.	cx		1	300	R\$
27	Canetão para quadro branco, 4mm, cores sortidas	un		1	110	R\$
28	Pasta suspensa para fichário 360 X 240mm	un		1	300	R\$
29	Pilhas AA Alcalina	un		1	400	R\$
30	Pilhas palito AAA alcalina	un		1	400	R\$
31	Tinta para carimbo preta 40 ml	un		1	10	R\$
32	Canetas para cd/dvd com 2 pontas cor preta.	un		1	20	R\$
33	Tesoura multiuso com no mínimo de 21 cm (aço inox com cabos plásticos)	un		1	40	R\$
34	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, espessura 3mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, transparente.	un		1	60	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

35	Pasta Az oficio, arquivo documento, lombo largo (280x350x85mm) prendedor e alavanca, cor preta.	un		1	200	R\$
36	Lapiseiras 0,7 mm, borracha, sistema amortecedor antiquebra grafite.	un		1	36	R\$
37	Lapiseiras 0,5 mm, borracha, sistema amortecedor antiquebra grafite.	un		1	36	R\$
38	Pasta plástica com elástico, 0,5 micra, 40mm, oficio	un		1	300	R\$
39	Pasta L transparente, cristal, dim. 350mm x 230mm	un		1	320	R\$
40	Grampo p/ papel 26/6 galvanizado- caixa c/ 1.000	cx		1	110	R\$
41	Perfurador de papel 2 furos – 20 folhas.	un		1	15	R\$
42	Alfinete niquelado nº 26, caixa com 50g.	cx		1	30	R\$
43	Corretivo liquido 18 ml.	un		1	36	R\$
44	Percevejo latonado nº2 /com 100 un.	cx		1	50	R\$
45	Pilha tipo moeda lithium Cr2032 3V	un		1	100	R\$
46	Prancheta de acrílica 330x230mm, com prendedor	un		1	50	R\$
47	Caixa de correspondência de mesa com 3 gavetas	un		1	25	R\$
48	Aparelho de telefone sem fio de mesa, preto, bivolt	un		1	30	R\$
49	Grampo para papel 9/10, galv. caixa com 5000	cx		1	30	R\$
50	Fita crepe 18 ou 19mm x 50m	un		1	30	R\$
51	Adesivo instantâneo multiuso 20g	tb		1	10	R\$
52	Colchete nº 05 caixa com 72 unid	cx		1	50	R\$
53	Apontador de lápis escolar, tradicional, plástico com depósito.	un		1	150	R\$
54	Barbante algodão nº 8, 200g, rolo	un		1	20	R\$
55	Caneta esferográfica 1,0mm cristal preta com 50 unidades cada,	cx		1	6	R\$
56	Caneta esferográfica 1.0mm cristal azul com 50 unidades cada.	cx		1	10	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

57	Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m2, comprimento: 500 mm, largura: 650 mm, cor: branca	un		1	400	R\$
58	Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m2, comprimento: 500 mm, largura: 650 mm, cor: variada	un		1	400	R\$
59	Cola branca líquida escolar não tóxica 100% lavável fórmula a base de água e PVA (frasco de 90g).	fr		1	200	R\$
60	EVA estampado, folhas 40x60 cm , 2 mm.	un		1	60	R\$
61	EVA, folhas 40x60 cm, 2 mm, nas cores: branco, preto.	un		1	180	R\$
62	EVA atalhado, folhas 40x60 cm	un		1	180	R\$
63	EVA, folhas 40x60cm, 2 mm, <b>tons fortes</b>	un		1	600	R\$
64	EVA, folhas 40x60cm, 2 mm, <b>tons médios</b>	un		1	300	R\$
65	EVA, folhas 40x60 cm, 2 mm, <b>tons fracos</b>	un		1	300	R\$
66	EVA, folhas medindo 40x60 cm 2 mm acetinada com glitter	un		1	350	R\$
67	Saco plástico para alimento transparente bobina picotado reforçada, 8kg, 34cm x 49cm, embalagem com 100un.	un		1	20	R\$
68	Lápis de cor, caixa com 12 cores variadas, tamanho grande, com cores vivas e intensas mina macia e resistente. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeiras, atóxico, imperecível.	cx		1	200	R\$
69	Papel crepom em rolo de 0,48 x2,00 m – <b>cores forte</b>	un		1	700	R\$
70	Massa de modelar, 90g, caixa com 6 cores, não tóxico, cores vivas.	cx		1	250	R\$
71	Pincel marcador permanente atômico ponta redonda, 1,1mm (conjunto com 6 unid. Colorido)	un		1	60	R\$
72	Cola glitter 35g a 40g não tóxico. Composição: resina de pva, glitter e conservante tipo benzotiazol.	un		1	120	R\$
73	Tesoura escolar pequena sem ponta, 10 a 15 cm, simples.	un		1	120	R\$
74	Giz de cera curto, caixa com 15 cores, 68g.	un		1	80	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

75	Cola para Eva e isopor, com 35 a 40 g.	un		1	180	R\$
76	Argila para artesanato vermelha, de 1 kg.	kg		1	45	R\$
77	Fita durex colorido 12mmx10m nas cores azul, verde, vermelho, amarelo.	un		1	120	R\$
78	Balão imperial número 7 com 50 unidades, nas cores amarelo, azul escuro, vermelho, verde bandeira, rosa Pink, branco e laranja.	pct		1	150	R\$
79	Papel cartão vergê 180 gramas, A4, com 50 folhas cor branca.	pct		1	50	R\$
80	Bobina de TNT rolo de 1,40mx50m metros	un		1	50	R\$
81	Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 31 mm, largura: 20 mm, altura: 6,50 mm, cor: branca, tipo: macia, aplicação: para lápis, caixa com 50 unidades.	cx		1	25	R\$
82	Clipes niquelados, 2/0, 33 mm, 100 unidades.	cx		1	34	R\$
83	Bastão grosso (11mmx30cm) para pistola quente com ótima coesão e alto poder de fixação pacote de 1 kg.	pc		1	20	R\$
84	Bastão fino (7mmx30cm) para pistola quente com ótima coesão e alto poder de fixação pacote de 1 kg.	pc		1	15	R\$
85	Saco Plástico comprimento: 340 mm, largura: 250 mm 4 furos. Pacote 100 Unidades.	pc		1	18	R\$
86	Fita durex 12 mm x 30 m transparente	rl		1	90	R\$
87	Saco plástico/cristal transparente virgem 80x50, 0,20 micra, pct c/500 unidades.	un		1	10	R\$
88	Lápis preto sextavado hb nº2 evolution, caixa com 72 unidades.	cx		1	12	R\$
89	Tinta guache 250 ml	un		1	90	R\$
90	Pasta catálogo, 255x350, com 100 sacos plásticas.	un		1	12	R\$
91	Fitolho de plástico colorido, 5mm, rolos com 50 metros.	rl		1	150	R\$
92	Fita dupla face, corte fácil e excelente resistência quando aplicada, fita em polipropileno. Tamanho do rolo 12 mm por 30m.	rl		1	45	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

93	Papel pardo Kraft 60cmx200m, 80g/m <sup>2</sup>	un		1	12	R\$
94	Embalagem transparente para presente de celofane em formato de saco, 25 cm x 35 cm com 20 unidades.	pc		1	20	R\$
95	Palito de churrasco de 25 cm, com 100 unidades	pc		1	40	R\$
96	Palito de picolé ponta redonda, madeira, com 100 unidades	pc		1	150	R\$
97	Espiral para encadernação 10mmx330mm, pct. 10 unid.	un		1	30	R\$
98	Espiral para encadernação 20mmx330mm, pct. 10 unid.	un		1	130	R\$
99	Espiral para encadernação 25mmx330mm, pct. 10 unid.	un		1	130	R\$
100	Capa para encadernação A4 incolor	un		1	320	R\$
101	Contracapa A4 preta	un		1	320	R\$
102	Caixa plástica transparente com tampa, 60 litros.	un		1	12	R\$
103	Pincel chato, para pintura tecido e madeira, n° 04	un		1	45	R\$
104	Caderno capa dura de desenho/cartografia espiral, grande, Folhas: Sem pauta, Formato: 275mm x 200mm, Gramatura: 63 g/m <sup>2</sup> , com 48 folhas.	un		1	150	R\$
105	Cola branca adesiva PVA - 1 Kg	un		1	20	R\$
106	Papel adesivo contact transparente 45 Cm X 10 metros - rolo	un		1	40	R\$
107	Bola de vôlei, tamanho oficial, material: PU de alta qualidade, sem costura, aprovada com selo IVS pela FIVB.	un		1	30	R\$
108	Bola de futebol de campo, tamanho oficial, material: PU de alta qualidade, costurada.	un		1	50	R\$
109	Bola de futsal, tamanho oficial, material: PU de alta qualidade. Com mínimo 8 gomos fusionados, costurada. Aprovada pela CBFS.	un		1	40	R\$
110	Mini bola de futebol infantil, material: PU de alta qualidade.			1	30	R\$
111	Caixa organizadora com tampa branco/cristal, dimensões aproximadas: comprimento: 380 mm, largura: 290 mm, altura: 185 mm.	un		1	10	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

112	Caixa organizadora branco/cristal com tampa - 29 litros	un		1	13	R\$
113	Pasta organizadora, sanfonada, A4, com 12 divisórias cada.	un		1	50	R\$
114	Almofadas de carimbo, preto, n° 4, 9,5x16,5cm.	un		1	50	R\$
115	Livros de contos infantis clássicos, 16 páginas aprox.	un		1	30	R\$
116	Tesoura escolar ergonômica, vai e vem, com trava 13cm.	un		1	50	R\$
117	Caneta hidrográfica, grande, 12 cores.	pct		1	100	R\$
118	Bloco adesivo, Post-it, 38x50mm, 100 fls.	un		1	600	R\$
119	Grampeador médio, para no mínimo 50 folhas	un		1	60	R\$
120	Elástico de borracha para dinheiro n° 18, 1000 gramas por pacote.	pct		1	10	R\$
121	Umedecedor (molha dedo), com pasta de dedos para manuseio de papeis, 12 g.	un		1	30	R\$
122	Caderno grande, tamanho 200x275mm, capa dura, espiral, 98 folhas.	un		1	200	R\$
123	Cartoplex com brilho medida de 0,50cmx0,90 cm nas cores verde, amarelo, azul, vermelho, rosa Pink	un		1	170	R\$
124	Caderno pequeno, espiral, capa dura, folhas pautadas, 140mmx200mm, 48 folhas.	un		1	300	R\$
125	Tinta guache 15 ml cada, com 6 cores, lavável não tóxico.	un		1	45	R\$
126	Tesoura de picotar, profissional, metal comprimento 21cm.	un		1	10	R\$
127	Porta documento transparente 0,10 c/aba 65x90mm – pct. Com 50 unidades.	pct		1	50	R\$
128	Etiqueta inkjet/Laser, papel A4, tamanho 55,8mmx99,0mm, com 10 etiquetas por folhas, contendo mínimo 100 folhas por pacote.	pct		1	60	R\$
129	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, cromado, medindo aproximadamente: 15x2cm.	un		1	25	R\$
130	Corretivo em fita 5mm x 6m	un		1	24	R\$
131	Embalagem transparente para presente de celofane em formato de saco, 35 cm x 45 cm com 20 un.	Pc		1	10	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

132	Papel A4, sulfite, 75 gramas, colorido: Azul, verde, amarelo, pacote com 100 folhas.	pct		1	20	R\$
133	Papel ondulado, material: celulose vegetal, gramatura: 230mg/m <sup>2</sup> , tamanho 48cm x 80 cm.	un		1	100	R\$
134	Papel A3 sulfite, 75 gramas, branco, 500 folhas, boa qualidade.	pct		1	10	R\$
135	Papel cartão vergê, 180 gramas, A4, com 50 folhas, cor: Azul, verde, amarelo.	un		1	30	R\$
136	Pistola de cola quente profissional, 40W bivolt, para bastão grosso, 17cm.	un		1	15	R\$
137	Bambolê para atividade física infantil, material: Polietileno, reforçado, 70cm, kit com 12 unidades	kit		1	10	R\$
138	Giz escolar branco, plastificado, tamanho: 72x 12mm, caixa com 50 unidades.	cx		1	50	R\$
139	Giz escolar colorido, plastificado, tamanho: 72x 12mm, caixa com 50 unidades.	cx		1	30	R\$
140	Folha de plastificação A4, 220x307mm, espessura: 125 micros 0,05mm, acabamento brilhante, pacote com 100 folhas.	un		1	10	R\$
141	Pratos descartáveis brancos, tamanho 15cm, pacote com 10 un.	un		1	100	R\$
142	Forminha de docinho, nº3, cores sortidos, pacote com 100 un.	un		1	20	R\$
143	Cotonete, hastas flexíveis, caixa com 75 un.	cx		1	20	R\$
144	Bobina de papel de presente couchê, 60cmx100m, estampa vibrante infantil.	un		1	10	R\$
145	Placas de isopor, 100cmx50cmx2cm	un		1	50	R\$
146	Bomba de encher bola, dupla ação, mangueira embutida, duas agulhas removíveis.	un		1	15	R\$
147	Grampeador de pressão manual em metal para grampos, tipo 53 de 4-8mm.	un		1	5	R\$
148	Grampos 8mm, tipo 53, caixa com 2500 un	un		1	5	R\$
149	Pasta A4 / Ofício com elástico, transparente, 23,50 mm x 33,5mm x 0,35mm pacote 10un.	pct		1	10	R\$
150	Grampeador grande para grampos tipo 23/6 e 23/24, base antiderrapante, grampear até 210 folhas.	un		1	3	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

151	Grampos tipo 23/24, galvanizados, caixa com 1.000 unidades	Cx		1	5	<b>R\$</b>
152	Tapete tatame, EVA, kit com 6 unidade, 50x50x4cm, colorido, linha premium	un		01	08	<b>R\$</b>
153	Cone para treinamento, flexível, 24cm, colorido, kit com 30 unidades.	un		1	3	<b>R\$</b>
154	Sacos plásticos para alimentos, transparente, atóxico, incolor. Material estéril e lacrado, tamanho 10x14 cm. Pacotes com 50 unidades	un		1	7.500	<b>R\$</b>

Data

---

Empresa  
CNPJ



**ANEXO VI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...**

A Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, com sede à Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, na cidade de Pinhal Grande (RS), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 94.444.346.0001/22, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Lucas Michelon, doravante denominada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 0018/2026**, conforme **Processo Administrativo n° 057/2026**, **Edital n° 0042/2026**, resolve Registrar os Preços da empresa ....., CNPJ n° ..... com sede ....., representada por seu (.....cargo na empresa) ....., CPF n° ....., doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n° 2.481, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de expediente para uso das secretarias municipais.

**2. DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DOS BENS:**

**2.1** As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão efetuadas através de Ordens de Compra, preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelos Gestores da Secretaria solicitante.

**2.2.** As Ordens de Compras serão encaminhadas por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 01 (um) dia útil, do dia marcado para o fornecimento.

**2.3.** Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central do Município, conforme solicitação, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, no horário de expediente.

**2.4.** Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização da Ata.



**2.5.** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a empresa vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a entrega.

**2.6.** A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**2.7.** O Município promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**2.8.** A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue.

### **3 - VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

### **4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidas notas de empenho com as empresas conforme as necessidades das secretarias, com posteriores solicitações.

### **5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08.01.10.301.0018.2077 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

010.01.20.122.0002.2121- Manutenção da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comercio

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.04.08.243.0006.2156 - Manutenção das atividades do conselho tutelar

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

07.02.12.361.0014.2046 – Manutenção das atividades das escolas da rede municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

07.02.12.367.0015.2049 – Manutenção da Escola Municipal de Educação Especial Posso Viver

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

07.01.12.122.0002.2041 – Manutenção atividades da Secretaria de Educação

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

07.02.12.361.0014.2174 – Manutenção atividades ETI – Escola em Tempo Integral

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

07.02.12.361.0014.2173 – Manutenção atividades Escola José Rubin Filho

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.02.04.122.0009.2024 – Manutenção da subprefeitura de Rincão do Appel

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

05.01.04.122.0002.2018 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01.04.123.0002.2014 – Manutenção da Secretaria municipal da Fazenda

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0002.2011- Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de consumo

## **6. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**



- 6.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Pinhal Grande em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 6.2 No valor a ser pago já está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3 Na nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número deste contrato e número do empenho.
- 6.4. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

## 7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
- 7.3. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores antigos e notas fiscais contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.
- 7.4. Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- 7.5. Dentro do prazo previsto no item **7.4** o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021
- 8.2. A gestão do contrato ficará a cargo do agente de contratação.
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado de cada secretaria responsável pela solicitação dos materiais.
- 8.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento,



determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **9. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.1.3 A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento.

9.1.4 A ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

9.1.5 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

9.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

**10.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**10.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.



**10.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**10.5.** Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

## **11. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**11.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**11.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**11.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**11.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**11.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**11.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**11.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**11.9.** A empresa contratada deverá realizar o recolhimento dos itens fornecidos sempre que solicitado pelo Município. A solicitação será formalizada por e-mail.

## **12. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;



- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
  - c) lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados;
  - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
  - e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
  - f) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 13. PENALIDADES:

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo multas, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

---

Lucas Michelon  
Prefeito Municipal

---

Empresa  
CNPJ: